



PREFEITURA DE
IBARETAMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.05.10.02-DC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008.2023 - SASPM

Objeto: Contratação de Pessoa física para desenvolver serviços técnicos de realização de visitas técnicas para a atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único, bem como busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **Rafael Costa Martins**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei este termo.

Ibaretama - CE, 22 de maio de 2022.


Rafael Costa Martins

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.2023-SASPM

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 008.2023-SASPM. Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cósioante com o decreto nº 9.412/2018.

Assunto: Da Justificativa da contratação direta, razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

OBJETO: Contratação de Pessoa física para desenvolver serviços técnicos de realização de visitas técnicas para a atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único, bem como busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

DA PESQUISA DE PREÇO: MENOR VALOR ADQUIRIDO PARA O DISPENDIO

Pessoa Física/Empresa	CPF	PROPOSTA
Maria Michelly Ferreira dos Santos	037.323.943-28	R\$ 12.500,00

FUNDAMENTAÇÃO:

A Prestação dos serviços faz-se necessário para atender a demanda da gestão no âmbito da secretaria da assistência social e políticas para à mulher do Município de Ibaretama/Ce.

2.2. Considerando que a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para À Mulher, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Tendo analisado a coleta de preços e o referido mapa comparativo, foi constatado que a pesquisa foi realizada em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cósioante com o decreto nº 9.412/2018.

Os preços estabelecidos são os praticados no mercado, item que demonstra sem maior aprofundamento, que o valor está adequado, considerando as especificações dos serviços, conforme estabelecido no termo de referência.

DA CONCLUSÃO:

Considerando, a necessidade da Prestação de Serviços, já justificado no termo de referência pelo Ordenador de Despesas;

Considerando, a apresentação da pesquisa de preço em conformidade com Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

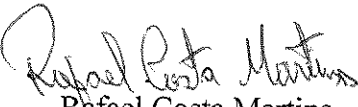
Considerando, a autorização da contratação conforme autorização do ordenador;

Considerando, que a **Pessoa Física: Maria Michelly Ferreira dos Santos** apresentou a proposta mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICA PUBLICAS PARA A MULHER** e cumpriu os requisitos necessários conforme estabelecidos na lei Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Concluo, que esse processo administrativo seja submetido para análise e posterior parecer da Procuradoria Geral do município.

Após o referido parecer para posterior apreciação e/ou ratificação pelo gestor, eis que resta atendidos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibaretama - CE, 23 de maio de 2023.


Rafael Costa Martins

Presidente da Comissão Permanente de Licitação